

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR AUDITOR PRESIDENTE DO  
EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO HÓQUEI  
NA GRAMA E INDOOR**

**Evento:** Campeonato Brasileiro de Hockey 5S

**Partida:** Sociedade Germania x Carioca Hóquei Clube

**Data:** 15/04/2018

**Horário:** 09:15

**Categoria:** Sub-18 Masculino

**Local:** EEFD/UFRJ

**A PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO  
STJD DO HÓQUEI NA GRAMA E INDOOR**, representada neste ato  
por seu Procurador, no uso de suas atribuições legais e com  
fundamento no artigo 74, § 2º do Código Brasileiro de Justiça  
Desportiva (CBJD), vem, mui respeitosamente, à presença dessa r.  
Corte Desportiva, requerer o arquivamento da notícia de infração em  
tela, tendo em vista o lapso temporal decorrido no envio do aludido  
material à Procuradoria por este c. Tribunal Desportivo.

Insta salientar que mesmo a Confederação Brasileira de  
Hóquei na Grama e Indoor (CBHG) tendo enviado a documentação  
em prazo razoável, este c. STJD demorou a notificar e repassar à  
Procuradoria, impossibilitando assim a continuidade da denúncia o  
que, desde já, se lamenta.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2018.

  
**THIAGO GORNI MOREIRA**

***Procurador Geral do STJD do Hóquei na Grama e Indoor***